



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

CONTRATO Nº 003/2021

Ref. Dispensa de Licitação nº 002/2021

Processo Licitatório nº 004/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE PARA SEREM UTILIZADOS NA TRIAGEM DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PACIENTES QUE APRESENTAREM SINTOMAS COM QUADRO CLÍNICO SUGESTIVO AO COVID-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1.1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000 e a empresa **COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.662.320/0001-01, estabelecida à Rua Canto do Junco, nº 41, Santana, São Paulo (SP), CEP: 02.404.050, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Augusto dos Santos, Portador do RG. 33.820.168-3 e CPF: 296.342.058-79, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de aquisição mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE PARA SEREM UTILIZADOS NA TRIAGEM DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PACIENTES QUE APRESENTAREM SINTOMAS COM QUADRO CLÍNICO SUGESTIVO AO COVID-19**, com as seguintes características:

- Registro no Ministério da Saúde: 80885650033
- Validade do Registro na ANVISA: 10/08/2030
- Componentes do Kit
 - Dispositivo de teste
 - Tampão de extração
 - Swab estéril
 - Instrução de uso

PARÁGRAFO ÚNICO- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1.1 A entrega será realizada em até 3 (três) dias úteis, e deverá ser entregue no Pronto Atendimento do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

localizado na Rua Alves Correa nº585, centro, Conceição dos Ouros (MG) ou em caso de urgência, será retirado na Sede da Contratada.

3.1.2. Os testes serão recebidos provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 10 (dez) dias após o fim da entrega técnica, a fim de verificar se o teste está funcionando corretamente.

3.1.3. A nota fiscal relacionada ao objeto do presente deverá ser entregue junto com objeto licitado.

3.1.4. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1.1 O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 004/2021 e a proposta da Contratada, nos termos do artigo 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. E Decreto Estadual Nº 48.102/2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR GLOBAL, UNITÁRIO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1 O valor global é de R\$ 15.897,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais) e o valor unitário é de 52,99 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posterior a data de apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

5.1.2 O pagamento será realizado em conta jurídica da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021, enfrentamento da emergência de saúde - nacional - Coronavírus (COVID-19).

Secretaria de Saúde

02.007.001.10.122.0012.265.3.3.90.30.00 – Ficha 238 – Fonte 254.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura extinguindo-se em 90 dias ou até a finalização da compra.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DO CONTRATANTE

8.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

8.1.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.5 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

DA CONTRATADA

8.2.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante;

8.2.2 Embalagem: Entregar o produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação;

8.2.3 Rotulagens e Manuais: Todos os produtos nacionais ou importados, deverão constar nos rótulos e manuais todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor;

8.2.4 Lote: O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue;

8.2.5 Validade dos Produtos: Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

8.2.6 Prazo de Validade: O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

8.2.7 Quantidades: Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas;

8.2.8 Especificações técnicas: Os produtos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

8.2.9 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

8.2.10 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

8.2.11 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

8.2.13 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1.1 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade, bem como prorrogação do prazo, poderá ser determinado pelo contratante através de aditivo, atendendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

11.1.2 -Advertência;
-Multa;

11.1.3 Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

11.1.5 A multa prevista acima será a seguinte:

11.1.6 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.1.7 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.1.8 o valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.1.9 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.1.10 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.1.11 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

12.1.1 Os Fornecedores prestarão à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

12.1.2 A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG). Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

12.1.3 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.2 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionada, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que esse seja.

E por estarem plenamente acordes, com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Conceição dos Ouros, 14 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Luís Fernando de Rosa Castro
Prefeito Municipal

COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 32.662.320/0001-01
Alexandre Augusto dos Santos

TESTEMUNHAS: